

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2023 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba

PORTARIA GAB/DRF/JOAÇABA/SC Nº 14, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho denominado GT Registros Especiais no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 336, 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e a Portaria SRRF09 nº 503, de 11 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho denominado GT Registros Especiais DRF/JOA, composto pelos Auditores-Fiscais em exercício no Gabinete da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, sob a supervisão do Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, com competência para, em caráter temporário e concorrente com as equipes de fiscalização EFI1/JOA e EFI2/JOA de que trata a Portaria SRRF09 nº 503, de 11 de agosto de 2020:

I - analisar e decidir quanto aos requerimentos de concessão, renovação e cancelamento de contribuintes no registro especial de controle de papel imune, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018;

II - analisar e propor à decisão da autoridade competente, os requerimentos de concessão, alteração e cancelamento do registro especial de produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas de que trata o § 6º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013.

§ 1º - As diligências necessárias para subsidiar as decisões de que tratam os incisos I e II deste artigo, serão realizadas, por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil integrante das Equipes de Fiscalização EFI1/JOA e EFI2/JOA de que trata a Portaria SRRF09 nº 503, de 11 de agosto de 2020.

§ 2º - As intimações para simples instrução processual, de que tratam os incisos I e II deste artigo, deverão ser realizadas pelo próprio Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil em exercício no Gabinete da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, responsável pela análise, no âmbito do respectivo processo.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados no exercício das competências acima atribuídas, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO BATISTA NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.